

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA -  
VEREADOR LEANDRO PIQUET

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 ambos do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente

## **INDICAÇÃO**

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize a capina e limpeza na Avenida Norte Sul, Jardim Camburi, Vitória/Es (ponto de referência: na proximidade do Shopping Norte Sul).

Palácio Atilio Vivacqua, 12 de Junho de 2023.

VINICIUS SIMOES  
VEREADOR - CIDADANIA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360033003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura se dá em vista da necessidade de realização a capina e limpeza na Avenida Norte Sul, Jardim Camburi, Vitória/Es (ponto de referência: na proximidade do Shopping Norte Sul).

O serviço de limpeza urbana é um dos serviços de natureza essencial para a população de Vitória.

Na Lei Municipal 5086/2000 que instituiu o Código de Limpeza Pública do Município de Vitória classificou como uma dos serviços de limpeza pública a conservação de limpeza nas vias e parques, logradouros e bens de uso comum dos municíipes, vejamos:

*Art. 38. São classificados como serviços de limpeza pública as seguintes tarefas:*

*I - coleta, transporte, tratamento e disposição final do resíduo sólido público, domiciliar, comercial e especial;*

*II - conservação da limpeza de vias, praias, balneários, sanitários públicos, viadutos, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum dos municíipes;*

Feitas tais considerações, solicito acolhimento da medida sugerida.

Palácio Atilio Vivacqua, 12 de Junho de 2023.

---

VINICIUS SIMOES



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360033003100380030003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-5/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.